



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-003 SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170077

Aos vinte e quatro dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de RONDON DO PARÁ, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima nº 585 - Centro, Rondon do Pará - Pará, CNPJ sob o nº 12.826.879/0001-04, representado neste ato pela Sra. EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal, considerando o julgamento do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-003 SRP**, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE, ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

Empresa: J E FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 14.048.853/0001-08, estabelecida à AV. MARECHAL RONDON, 898, CENTRO, Rondon do Pará PA, (94) 9271-7675, representada neste ato pelo Sr(a). EDELSON SILVA FERREIRA, C.P.F. nº 637.703.692-20, R.G. nº 3152004 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA MINERAL 200ML. FARDO COM 24 UNIDADES. - Marc a.: NOSSA AGUA	FARDO	80.00	10,000	800,00
00002	ÁGUA MINERAL 500ML. FARDO COM 12 UNIDADE. - Marca . : NOSSA AGUA	FARDO	190.00	10,000	1.900,00
00003	ÁGUA MINERAL 1,5LT FARDO COM 06 UNIDADES. - Marca . : NOSSA AGUA	FARDO	80.00	12,000	960,00
00061	GALÃO COM ÁGUA MINERAL. EMBALAGEM COM 20LT. SENDO QU E A DATA DE VALIDADE DO GALÃO - Marca.: NOSSA AGUA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 3 MESES.	GALÃO	130.00	20,000	2.600,00
00111	REFRIGERANTE COMPOSTO POR EXTRATO DE GUARANÁ 0,025 %, TIPO PET. FARDO COM 06 - Marca.: ANTARCTICA UNIDADES DE 2LTS CADA PET.	FARDO	90.00	37,000	3.330,00
00112	REFRIGERANTE COMPOSTO POR EXTRATO DE GUARANÁ DIET 0,025%, TIPO PET. FARDO COM - Marca.: ANTARCTICA 06 UNIDADES DE 2LTS CADA PET.	FARDO	50.00	37,000	1.850,00
00113	REFRIGERANTE TIPO LARANJA. TIPO PET. FARDO COM 06 U NIDADES DE 2LTS CADA PET. - Marca.: FANTA LARANJA	FARDO	170.00	38,000	6.460,00
00114	REFRIGERANTE COM E XTRATO DE NOZ COLA E CAFEINA CO RANTE CARAMELO, IV ACIDULANTE - Marca.: COCA COLA 338 E AROMA NATURAL-TIPO PET. FARDO COM 06 UNIDADES DE	FARDO	170.00	36,000	6.120,00

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



00115	REFIL REPOSICAO DE AGUA MINERAL DE 20 LTS - Marca. UNIDADE : NOSSA AGUA	250.00	6,900	1.725,00
VALOR TOTAL R\$				25.745,00

Empresa: GAMELEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA; C.N.P.J. n° 03.687.304/0001-67, estabelecida à rua Pedro Marinho, n° 1750, Cidade Nova, Marabá PA, (94) 3324-3410, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO SEVERINO FRANCO JUNIOR, C.P.F. n° 853.848.016-20, R.G. n° 7323581 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ABOBORA - Marca.: in natura IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILO	980.00	2,880	2.822,40
00006	ALHO - Marca.: in natura IN NATURA	QUILO	370.00	19,480	7.207,60
00009	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM. EMBALAGEM DE 500ML - LATA Marca.: santa maria		100.00	12,980	1.298,00
00010	ARROZ BRANCO, SUBGRUPO POLIDO/ CLASSE LONGO FINO/ TIPO 1/ SEM GLÚTEN, CONTENDO - Marca.: bom gosto EM UMA PORÇÃO DE 50G (1/4 XÍCARA) DE ARROZ CRU: 38G DE CARBOIDRATO; 3,3G DE PROTEÍNA E VALOR ENERGÉTICO 178KCAL.	QUILO	3,850.00	2,780	10.703,00
00011	ACHOCOLATADO EM PÓ COM AÇÚCAR, CONTENDO EM UMA POR UNIDADE ÇÃO DE 20G (2 COLHERES DE - Marca.: chocomil SOPA): 17G DE CARBOIDRATO, DOS QUAIS 15G É DE AÇÚCAR; 0,8G DE PROTEÍNA; 1,1G DE FIBRA ALIMENTAR; 23MG DE SÓDIO; 2,6 MG DE FERRO; 3,0MG DE NIACINA; ALÉM DE CONTER VITAMINA A; VITAMINA B (B1, B2, B6, B12) E ÁCIDO PANTOTÊNICO, E COM VALOR ENERGÉTICO DE 75KCAL. EMBALAGEM DE 200G OU OUTRO PRODUTO DE QUALIDADE NUTRICIONAL SUPERIOR.	UNIDADE	220.00	2,950	649,00
00012	AÇÚCAR CRISTAL, SEM GLÚTEN. - Marca.: cauaxi	QUILO	5,890.00	2,430	14.312,70
00014	AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: sinha	UNIDADE	690.00	3,780	2.608,20
00015	AVEIA EM FLOCOS, APRESENTANDO EM 30G DO PRODUTO 2, UNIDADE 2G DE GORDURA TOTAL; ZERO EM - Marca.: apti SÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, D, B1, B6). EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	450.00	2,900	1.305,00
00016	AVEIA EM FLOCOS FINOS, APRESENTANDO EM 30G DO PROD UTO 2,2G DE GORDURA TOTAL; - Marca.: apti ZERO EM SÓDIO; 4,1G DE FIBRA E VALOR ENERGÉTICO DE 104KCAL. ALÉM DE CONTER FERRO, ZINCO E VITAMINAS (A, D, B1, B6). EMBALAGEM DE 200G.	UNIDADE	480.00	3,000	1.440,00
00019	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL, 0% DE GORD URA TRANS, CONTENDO 120MG DE - Marca.: trigolino DE SÓDIO EM UMA PORÇÃO DE 30G. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	1,490.00	2,980	4.440,20
00020	BISCOITO TIPO SAL CREAM CRACKER, CONTENDO EM 30G 2 0G DE CARBOIDRATO; 3,1 DE - Marca.: trigolino PROTEÍNA; 186 MG DE SÓDIO; ZERO DE GORDURA TRANS E VALOR ENERGÉTICO DE 143KCAL. EMBALAGEM DE 400G.	PACOTE	1,480.00	2,800	4.144,00
00023	BATATA INGLESA - Marca.: in natura	QUILO	1,707.00	3,600	6.145,20
00024	BETERRABA - Marca.: in natura in natura, apresentado grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	QUILO	980.00	3,600	3.528,00
00028	CENOURA - Marca.: in natura in natura, apresentado grau de maturação adequado, manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades e larvas.	QUILO	970.00	3,000	2.910,00
00029	CEBOLA - Marca.: in natura IN NATURA	QUILO	1,800.00	3,300	5.940,00
00034	CORTES DE COXAS E SOBRECOCAS DE FRANGO CONGELADO E MBALAGEM DE 1KG - Marca.: friato	QUILO	1,850.00	7,500	13.875,00
00036	CAFÉ EM PÓ, TORRADO, MOÍDO. EMBALAGEM Á VÁCUO DE 2 PACOTE		3,950.00	4,450	17.577,50

RUA GONÇALVES DIAS, 400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



00037	50G. - Marca.: puro CALDO DE CARNE. CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: ap CAIXA	480.00	0,480	230,40
00038	CALDO DE FRANGO.CAIXA COM 2 TABLETES. - Marca.: ap CAIXA	490.00	0,480	235,20
00040	CANJICA DE MILHO/ GRUPO MISTURADA/ SUBGRUPO - DESP PACOTE ELICULADA/ CLASSE - AMARELA - Marca.: mainha TIPO 1.GENETICAMENTE MODIFICADO APARTIR DE BACILLUS THURINGIENSIS,STRPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES. EMBALAGEM DE 500G.	380.00	1,500	570,00
00043	COCO RALADO DESIDRATADO, SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE PACOTE 100G. - Marca.: bom coco	380.00	2,180	828,40
00045	CORANTE EM PÓ.CULINARIO VERMELHO. - Marca.: bonomi QUILO	118.00	5,900	696,20
00046	CREME DE LEITE SEM GLÚTEN, 20% DE GORDURA, CONTEND LATA O EM 15G DE GORDURA (1 « - Marca.: italac COLHER DE SOPA) 1,5G DE CARBOIDRATO; 0,4G DE PROTEÍNA; 13MG DE SÓDIO E VALOR ENERGÉTICO DE 35KCAL. EMBALAGEM: LATA DE 300G.	620.00	3,390	2.101,80
00047	DOCE EM LATA DE GOIABA (GOIABADA). EMBALAGEM DE 60 UNIDADE 0G. - Marca.: val	250.00	5,000	1.250,00
00048	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM PESO DRENADO DE 200G LATA - Marca.: bonari	420.00	1,780	747,60
00052	FARINHA BRANCA DE MANDIOCA. - Marca.: amafil QUILO	520.00	4,780	2.485,60
00055	FARINHA DE MILHO FLOCADA. SEM CONSERVANTES. 0 PACOTE % GORDURA TRNS.SEM SAL. - Marca.: mainha 100% NATURAL. PACOTE COM 500 GR.	380.00	1,480	562,40
00056	FARINHA DE TAPIOCA. EMBALAGEM DE 200G. - Marca.: d PACOTE ona maria	480.00	3,280	1.574,40
00057	FUBÁ FINO, SEM GLÚTEN, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCI PACOTE DO FÓLICO. EMBALAGEM DE 500G. - Marca.: mainha	120.00	1,590	190,80
00060	FEIJÃO CARIOCA/ GRUPO 1/ FEIJÃO COMUM - CLASSE COR QUILO ES/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1KG. - Marca.: do cerrado	1,450.00	3,590	5.205,50
00062	GELATINA EM PÓ DIETÉTICA, ZERO DE AÇÚCAR, DIVERSOS CAIXA SABORES (MORANGO, UVA, FRUTAS - Marca.: apti VERMELHAS, FRAMBOESA, CEREJA E ABACAXI). EMBALAGEM COM 12G.	750.00	2,500	1.875,00
00065	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM: LATA DE 395G. - Marca LATA .: italac	640.00	4,000	2.560,00
00066	LEITE DE COCO TRADICIONAL.EMBALAGEM: GARRAFA DE 20 GARRAFA OML. - Marca.: bom coco	290.00	2,900	841,00
00067	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. EMBALAGEM DE 200 PACOTE G. - Marca.: italac	1,450.00	4,000	5.800,00
00068	LEITE EM PÓ DESNATADO,CONTENDO EM 20G(2 COLHERES D LATA E SOPA) 10G DE CARBOIDRATO, - Marca.: ccgl 94MG DE SÓDIO, 500MG DE CÁLCIO E AINDA CONTER VITAMINA A E VITAMINA D. EMBALAGEM LATA DE 280 G.	390.00	8,900	3.471,00
00069	LEITE UIH INTEGRAL.EMBALAGEM TETRAPARK CONTENDO LITRO 1 LT. - Marca.: biana	120.00	3,800	456,00
00071	LIMÃO - Marca.: in natura QUILO	480.00	4,100	1.968,00
00072	MAÇA. - Marca.: in natura QUILO	980.00	5,800	5.684,00
00073	MELAO - Marca.: in natura QUILO	650.00	3,980	2.587,00
00076	MASSA PARA MINGAU DO TIPO FARINHA LÁCTEA, CONTENDO LATA EM 30G (4 COLHERES DE SOPA) - Marca.: nutribom 22G DE CARBOIDRATO; 3,8G DE PROTEÍNA; 38MG DE SÓDIO; 88MG DE CÁLCIO, E AINDA CONTER FERRO, VITAMINAS (A, D, E, C) E VITAMINA B (B1, B2, B6, B12) E OUTRAS VITAMINAS. EMBALAGEM: LATA DE 400G.	450.00	7,800	3.510,00
00079	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, EMBAL PACOTE AGEM DE 500G. - Marca.: paulista	1,250.00	2,180	2.725,00
00080	MACARRÃO DE SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, EMBA PACOTE LAGEM DE 500G. - Marca.: ambra	1,450.00	2,000	2.900,00
00082	MARGARINA CREMOSA COM SAL, 60% LIPÍDIOS, CONTENDO UNIDADE EM 10G (1 COLHER DE SOPA)6G - Marca.: primor DE GORDURA TOTAL; 107MG DE SÓDIO E VITAMINA A E UM VALOR ENERGÉTICO DE 54KCAL. EMBALAGEM: POTE DE 500G.	1,950.00	3,700	7.215,00
00085	MASSA PARA BOLO.EMBALAGEM COM 450 GR. SABORES DIVE UNIDADE	380.00	3,580	1.360,40



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



00086	RSOS - Marca.: apti MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM PESO DRENADO DE 200G. - Marca.: bonare	LATA	750.00	1,750	1.312,50
00089	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE ARROZ, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL -DE ARROZ COM - Marca.: nutribom PROBIÓTICOS. ALÉM DE CONTER VITAMINAS (A, D, C, E), VITAMINAS (B1, B6) , NIACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO E FERRO. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	360.00	8,650	3.114,00
00090	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE MILHO, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - COM PROBIÓTICOS - Marca.: nutribom .ALÉM DE CONTER VITAMINAS (A, D, C, E), VITAMINAS (B1, B6) , NI95ACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO E FE96RRO. EMBALAGEM DE 400G.	LATA	360.00	8,650	3.114,00
00091	MASSA DE CEREAL INSTANTÂNEO DE MULTICEREAIS, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL - COM - Marca.: nutribom PROBIÓTICOS. ALÉM DE CONTER VITAMINAS (A, D, C, E), VITAMINAS (B1, B6) , NIACINA, ACIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, ZINCO E FERRO. EMBALAGEM DE 400G	LATA	290.00	8,650	2.508,50
00094	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 0% DE GORDURA TRANS, SEM COLESTEROL, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM - Marca.: sinha COM 900 ML.	UNIDADE	890.00	4,650	4.138,50
00095	OVOS. CARTELA COM 30 UNIDADES. - Marca.: josedith	EMBALAGEM	390.00	10,250	3.997,50
00097	PIMENTÃO - Marca.: in natura	QUILO	485.00	6,740	3.268,90
00098	POLPA DE FRUTA (ABACAXI) - Marca.: camila	QUILO	890.00	7,880	7.013,20
00099	POLPA DE FRUTA (GOIABA) - Marca.: camila	QUILO	890.00	7,880	7.013,20
00100	POLPA DE FRUTA (CAJÁ) - Marca.: camila	QUILO	750.00	9,900	7.425,00
00101	POLPA DE FRUTA (CUPUAÇU) - Marca.: camila	QUILO	60.00	13,700	822,00
00102	POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - Marca.: camila	QUILO	980.00	7,880	7.722,40
00103	POLPA DE FRUTA (MARACUJÁ) - Marca.: camila	QUILO	850.00	9,880	8.398,00
00104	PEITO DE FRANGO CONGELADO - EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: frango norte	QUILO	1,890.00	9,400	17.766,00
00105	PREPARO PARA VITAMINA, 3 CEREAIS. EMBALAGEM: LATA DE 400G. - Marca.: nutribom	LATA	350.00	9,800	3.430,00
00106	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA E CORANTE NATURAL DE CARAMELO. EMBALAGEM DE 400G. - Marca.: sinha	PACOTE	895.00	3,940	3.526,30
00119	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: bom sal	QUILO	350.00	0,990	346,50
00121	SUCO CONCENTRADO, SABOR CAJU, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: - Marca.: big fruit GARRAFA DE 500ML.	GARRAFA	580.00	2,900	1.682,00
00122	SUCO CONCENTRADO, SABOR GOIABA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: - Marca.: big fruit GARRAFA DE 500ML.	GARRAFA	560.00	2,900	1.624,00
00125	TOMATE - Marca.: in natura	QUILO	1,980.00	5,890	11.662,20
00127	LARANJA. - Marca.: in natura	CENTO	180.00	37,500	6.750,00
VALOR TOTAL R\$					267.171,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-003 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-003 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



RONDON DO PARÁ-PA, 06 de Abril de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. 12.826.879/0001-04
CONTRATANTE

GAMELEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA
C.N.P.J. nº 03.687.304/0001-67
CONTRATADO

J E FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA - ME
C.N.P.J. nº 14.048.853/0001-08
CONTRATADO